



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS/TO, SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024.

ANO XXXIV - EDIÇÃO Nº **3797**



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

Sumário

Esta edição contém 07 Páginas

ATOS LEGISLATIVOS	2
PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA.....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS	5
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	5
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	5
ATOS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	6
DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	6

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

ATOS LEGISLATIVOS

Projetos de Lei Ordinária

OFÍCIO Nº 4758 / 2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE

Palmas, 16 de maio de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS-TO.

ASSUNTO: Encaminha projeto de lei que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

(SEI nº: [24.0.000002281-7](#)).

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho à Vossa Excelência o projeto de lei que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, aprovado pelo Colendo Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça na 7ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada dia 16 de maio de 2024, conforme extrato de ata anexo, para a devida apreciação por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos (QCE-PJ), ativos, inativos e pensionistas e do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativa à data base de janeiro a dezembro de 2023, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão é concedida sobre os valores dos vencimentos constantes nos Anexos IV, V, VII e VIII da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º No exercício de 2024 as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

“ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	PADRÃO	mai/23	mai/24
C	15	R\$ 22.822,29	R\$ 23.669,00
C	14	R\$ 21.735,51	R\$ 22.541,90
C	13	R\$ 20.700,49	R\$ 21.468,48
C	12	R\$ 19.714,74	R\$ 20.446,16
C	11	R\$ 18.775,95	R\$ 19.472,54
B	10	R\$ 17.881,87	R\$ 18.545,29
B	9	R\$ 17.030,29	R\$ 17.662,11
B	8	R\$ 16.219,37	R\$ 16.821,11
B	7	R\$ 15.447,02	R\$ 16.020,10
B	6	R\$ 14.711,45	R\$ 15.257,24
A	5	R\$ 14.010,90	R\$ 14.530,70
A	4	R\$ 13.343,72	R\$ 13.838,77
A	3	R\$ 12.708,32	R\$ 13.179,80
A	2	R\$ 12.103,15	R\$ 12.552,18
A	1	R\$ 11.526,81	R\$ 11.954,45

CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	PADRÃO	mai/23	mai/24
C	15	R\$ 13.631,81	R\$ 14.137,55
C	14	R\$ 12.982,67	R\$ 13.464,33
C	13	R\$ 12.364,44	R\$ 12.823,16
C	12	R\$ 11.775,67	R\$ 12.212,55
C	11	R\$ 11.214,91	R\$ 11.630,98
B	10	R\$ 10.680,86	R\$ 11.077,12
B	9	R\$ 10.172,27	R\$ 10.549,66
B	8	R\$ 9.687,86	R\$ 10.047,28
B	7	R\$ 9.226,55	R\$ 9.568,86
B	6	R\$ 8.787,17	R\$ 9.113,17
A	5	R\$ 8.368,74	R\$ 8.679,22
A	4	R\$ 7.970,23	R\$ 8.265,93
A	3	R\$ 7.590,70	R\$ 7.872,31
A	2	R\$ 7.229,24	R\$ 7.497,44
A	1	R\$ 6.884,99	R\$ 7.140,42

(NR)”

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QTD_LEI	VALOR MAIO/2023	VALOR MAIO/2024
DIRETOR-GERAL	DAJ-11	1	R\$ 26.275,86	R\$ 27.250,69
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-10	1	R\$ 24.380,42	R\$ 25.284,93
CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-10	12	R\$ 24.380,42	R\$ 25.284,93
CHEFE DE GABINETE DO(A) CORREGEDOR(A)-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-10	1	R\$ 24.380,42	R\$ 25.284,93
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	4	R\$ 22.164,15	R\$ 22.986,44
ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-9	60	R\$ 22.164,15	R\$ 22.986,44
ASSESSOR JURÍDICO- ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1	R\$ 22.164,15	R\$ 22.986,44
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	3	R\$ 22.164,15	R\$ 22.986,44
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-9	2	R\$ 22.164,15	R\$ 22.986,44

COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	1	RS 22.164,15	RS 22.986,44
COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1	RS 22.164,15	RS 22.986,44
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAJ-9	1	RS 22.164,15	RS 22.986,44
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA	DAJ-9	1	RS 22.164,15	RS 22.986,44
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DAJ-9	1	RS 22.164,15	RS 22.986,44
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DAJ-9	1	RS 22.164,15	RS 22.986,44
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-9	1	RS 22.164,15	RS 22.986,44
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAJ-9	1	RS 22.164,15	RS 22.986,44
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-9	1	RS 22.164,15	RS 22.986,44
DIRETOR FINANCEIRO	DAJ-9	1	RS 22.164,15	RS 22.986,44
DIRETOR JUDICIÁRIO	DAJ-9	1	RS 22.164,15	RS 22.986,44
COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS	DAJ-8	1	RS 19.208,02	RS 19.920,64
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)	DAJ-8	1	RS 19.208,02	RS 19.920,64
COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA	DAJ-8	1	RS 19.208,02	RS 19.920,64
COORDENADOR(A) DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL	DAJ-8	1	RS 19.208,02	RS 19.920,64
SECRETÁRIO DE CÂMARA	DAJ-8	4	RS 19.208,02	RS 19.920,64
SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1	RS 19.208,02	RS 19.920,64
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	DAJ-8	1	RS 19.208,02	RS 19.920,64
ASSESSOR DE CERIMONIAL	DAJ-7	1	RS 15.818,36	RS 16.405,22
ASSESSOR DE IMPRENSA	DAJ-7	1	RS 15.818,36	RS 16.405,22
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	1	RS 15.818,36	RS 16.405,22
ASSESSOR DE PROJETOS DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	3	RS 15.818,36	RS 16.405,22
ASSESSOR MILITAR	DAJ-7	1	RS 15.818,36	RS 16.405,22
ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS	DAJ-7	1	RS 15.818,36	RS 16.405,22
CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO	DAJ-7	1	RS 15.818,36	RS 16.405,22
CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE	DAJ-7	1	RS 15.818,36	RS 16.405,22
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	DAJ-7	1	RS 15.818,36	RS 16.405,22
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-7	1	RS 15.818,36	RS 16.405,22
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-7	1	RS 15.818,36	RS 16.405,22
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAJ-7	4	RS 15.818,36	RS 16.405,22
ARQUITETO	DAJ-6	2	RS 13.558,58	RS 14.061,60
ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-6	24	RS 13.558,58	RS 14.061,60
ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA	DAJ-6	3	RS 13.558,58	RS 14.061,60
CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS	DAJ-6	1	RS 13.558,58	RS 14.061,60
ENGENHEIRO	DAJ-6	3	RS 13.558,58	RS 14.061,60
MÉDICO ESPECIALISTA	DAJ-6	2	RS 13.558,58	RS 14.061,60
MÉDICO PERITO	DAJ-6	4	RS 13.558,58	RS 14.061,60
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-6	1	RS 13.558,58	RS 14.061,60
SECRETÁRIO ACADÊMICO	DAJ-6	1	RS 13.558,58	RS 14.061,60
SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL	DAJ-6	1	RS 13.558,58	RS 14.061,60
SECRETÁRIO DE PRECATORIOS	DAJ-6	1	RS 13.558,58	RS 14.061,60
SECRETÁRIO DE PROCESSOS	DAJ-6	1	RS 13.558,58	RS 14.061,60
SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	DAJ-6	1	RS 13.558,58	RS 14.061,60
SECRETÁRIO DE TURMA RECURSAL	DAJ-6	1	RS 13.558,58	RS 14.061,60
SECRETÁRIO DO NACOM	DAJ-6	1	RS 13.558,58	RS 14.061,60
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO	DAJ-6	1	RS 13.558,58	RS 14.061,60
SUPERVISOR DE CONTROLE DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAT	DAJ-6	1	RS 13.558,58	RS 14.061,60
ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA	DAJ-5	285	RS 8.759,28	RS 9.084,25
ASSESSOR JURÍDICO DE TURMA RECURSAL	DAJ-5	6	RS 8.759,28	RS 9.084,25
ASSESSOR JURÍDICO EDUCACIONAL	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-5	2	RS 8.759,28	RS 9.084,25
ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	DAJ-5	20	RS 8.759,28	RS 9.084,25
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-5	2	RS 8.759,28	RS 9.084,25
ASSESSOR(A) JURÍDICO-ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-5	3	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO	DAJ-5	31	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25

CHEFE DE DIVISÃO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA CORREIÇÃO JUDICIAL	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO EXTRAJUDICIAL	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO DE REVISÃO	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE AS UNIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
SECRETÁRIO DA ESMAT	DAJ-5	2	RS 8.759,28	RS 9.084,25
SECRETÁRIO(A) DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	DAJ-5	1	RS 8.759,28	RS 9.084,25
ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	DAJ-4	1	RS 6.779,32	RS 7.030,83
ASSESSOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS	DAJ-4	1	RS 6.779,32	RS 7.030,83
ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-4	3	RS 6.779,32	RS 7.030,83
ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-4	4	RS 6.779,32	RS 7.030,83
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-4	48	RS 6.779,32	RS 7.030,83
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO	DAJ-4	1	RS 6.779,32	RS 7.030,83
ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO	DAJ-4	14	RS 6.779,32	RS 7.030,83
SECRETÁRIO CEJUS 2º GRAU	DAJ-4	1	RS 6.779,32	RS 7.030,83
SECRETÁRIO CEJUS-POLO	DAJ-4	13	RS 6.779,32	RS 7.030,83
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS PRESENCIAIS	DAJ-3	1	RS 5.649,40	RS 5.858,99
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA	DAJ-3	1	RS 5.649,40	RS 5.858,99
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-3	1	RS 5.649,40	RS 5.858,99
CHEFE DE SERVIÇO	DAJ-3	57	RS 5.649,40	RS 5.858,99
CHEFE DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO	DAJ-3	1	RS 5.649,40	RS 5.858,99
CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO FUNCIONAL, CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL	DAJ-3	1	RS 5.649,40	RS 5.858,99
CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	DAJ-3	1	RS 5.649,40	RS 5.858,99
CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)	DAJ-3	1	RS 5.649,40	RS 5.858,99
CINEGRAFISTA	DAJ-3	3	RS 5.649,40	RS 5.858,99
EDITOR DE CORTE	DAJ-3	1	RS 5.649,40	RS 5.858,99
EDITOR DE IMAGEM	DAJ-3	2	RS 5.649,40	RS 5.858,99
SECRETÁRIO TJ	DAJ-3	23	RS 5.649,40	RS 5.858,99
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-2	1	RS 4.519,54	RS 4.687,21
MESTRE DE CERIMÔNIAS	DAJ-2	1	RS 4.519,54	RS 4.687,21
SECRETÁRIO DO JUÍZO	DAJ-2	46	RS 4.519,54	RS 4.687,21
CHEFE DE SECRETARIA	DAJ-1	51	RS 3.841,59	RS 3.984,11
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAJ-1	2	RS 3.841,59	RS 3.984,11

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	mai/23	mai/24
DAJ-11	1	RS 26.275,86	RS 27.250,69
DAJ-10	14	RS 24.380,42	RS 25.284,93
DAJ-9	81	RS 22.164,15	RS 22.986,44
DAJ-8	9	RS 19.208,02	RS 19.920,64
DAJ-7	17	RS 15.818,36	RS 16.405,22
DAJ-6	46	RS 13.558,58	RS 14.061,60
DAJ-5	303	RS 8.759,28	RS 9.084,25
DAJ-4	113	RS 6.779,32	RS 7.030,83
DAJ-3	93	RS 5.649,40	RS 5.858,99
DAJ-2	47	RS 4.519,54	RS 4.687,21
DAJ-1	2	RS 3.841,59	RS 3.984,11

CARGOS EM COMISSÃO - OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO

(Art. 10 desta Lei)

CARGO EM COMISSÃO	mai/23	mai/24
DAJ-11	RS 17.079,27	RS 17.712,91
DAJ-10	RS 15.847,27	RS 16.435,20
DAJ-9	RS 14.406,68	RS 14.941,17
DAJ-8	RS 12.485,18	RS 12.948,38
DAJ-7	RS 10.281,93	RS 10.663,39
DAJ-6	RS 8.813,06	RS 9.140,02

DAJ-5	RS 5.693,54	RS 5.904,77
DAJ-4	RS 4.406,54	RS 4.570,02
DAJ-3	RS 3.672,11	RS 3.808,35
DAJ-2	RS 2.937,69	RS 3.046,68
DAJ-1	RS 2.497,03	RS 2.589,67

FUNÇÃO COMISSONADA
(Art. 10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSONADA			
FUNÇÃO COMISSONADA	QTD LEI	mai/23	mai/24
FC-4	12	RS 3.127,46	RS 3.243,49
FC-3	33	RS 2.223,32	RS 2.305,81
FC-2	9	RS 1.910,52	RS 1.981,40
FC-1	45	RS 1.643,08	RS 1.704,04

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

“ANEXO VII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.”

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO

TABELA I
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, ESCRIVÃO, ESCRIVÃO
SECRETÁRIO E CONTADOR/DISTRIBUIDOR

CLASSE	PADRÃO	mai/23	mai/24
C	15	RS 22.822,29	RS 23.669,00
C	14	RS 21.735,51	RS 22.541,90
C	13	RS 20.700,49	RS 21.468,48
C	12	RS 19.714,74	RS 20.446,16
C	11	RS 18.775,95	RS 19.472,54
B	10	RS 17.881,87	RS 18.545,29
B	9	RS 17.030,29	RS 17.662,11
B	8	RS 16.219,37	RS 16.821,11
B	7	RS 15.447,02	RS 16.020,10
B	6	RS 14.711,45	RS 15.257,24
A	5	RS 14.010,90	RS 14.530,70
A	4	RS 13.343,72	RS 13.838,77
A	3	RS 12.708,32	RS 13.179,80
A	2	RS 12.103,15	RS 12.552,18
A	1	RS 11.526,81	RS 11.954,45

TABELA II AUXILIAR JUDICIÁRIO

CLASSE	PADRÃO	mai/23	mai/24
C	15	RS 5.964,46	RS 6.185,74
C	14	RS 5.680,44	RS 5.891,18
C	13	RS 5.409,94	RS 5.610,65
C	12	RS 5.152,33	RS 5.343,48
C	11	RS 4.906,98	RS 5.089,03
B	10	RS 4.673,31	RS 4.846,69
B	9	RS 4.450,78	RS 4.615,90
B	8	RS 4.238,83	RS 4.396,09
B	7	RS 4.036,99	RS 4.186,76
B	6	RS 3.844,75	RS 3.987,39
A	5	RS 3.661,66	RS 3.797,51
A	4	RS 3.487,30	RS 3.616,68
A	3	RS 3.321,24	RS 3.444,46
A	2	RS 3.163,09	RS 3.280,44
A	1	RS 3.012,46	RS 3.124,22

*ANEXO VIII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS/DISTRIBUIDOR E PORTEIRO
DOS AUDITÓRIOS

CLASSE	PADRÃO	mai/23	mai/24
C	15	RS 13.631,81	RS 14.137,55
C	14	RS 12.982,67	RS 13.464,33
C	13	RS 12.364,44	RS 12.823,16

C	12	RS 11.775,67	RS 12.212,55
C	11	RS 11.214,91	RS 11.630,98
B	10	RS 10.680,86	RS 11.077,12
B	9	RS 10.172,27	RS 10.549,66
B	8	RS 9.687,86	RS 10.047,28
B	7	RS 9.226,55	RS 9.568,86
B	6	RS 8.787,17	RS 9.113,17
A	5	RS 8.368,74	RS 8.679,22
A	4	RS 7.970,23	RS 8.265,93
A	3	RS 7.590,70	RS 7.872,31
A	2	RS 7.229,24	RS 7.497,44
A	1	RS 6.884,99	RS 7.140,42

ESCRIVÃO DO CRIME/CONTADOR E CONTADOR

CLASSE	PADRÃO	mai/23	mai/24
C	15	RS 22.822,29	RS 23.669,00
C	14	RS 21.735,51	RS 22.541,90
C	13	RS 20.700,49	RS 21.468,48
C	12	RS 19.714,74	RS 20.446,16
C	11	RS 18.775,95	RS 19.472,54
B	10	RS 17.881,87	RS 18.545,29
B	9	RS 17.030,29	RS 17.662,11
B	8	RS 16.219,37	RS 16.821,11
B	7	RS 15.447,02	RS 16.020,10
B	6	RS 14.711,45	RS 15.257,24
A	5	RS 14.010,90	RS 14.530,70
A	4	RS 13.343,72	RS 13.838,77
A	3	RS 12.708,32	RS 13.179,80
A	2	RS 12.103,15	RS 12.552,18
A	1	RS 11.526,81	RS 11.954,45

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei aprovado pelo Tribunal Pleno na 7ª Sessão Ordinária Administrativa realizada em 16 de maio de 2024, que concede revisão geral da remuneração aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme contido nos autos SEI nº 24.0.000002281-7.

A proposta de revisão geral da remuneração dos servidores do Judiciário decorre de previsão legal constante no art. 1º, inciso VII, da Lei Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, a seguir colacionado:

“Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, submetendo-se os seus integrantes ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, organizado conforme o disposto nesta Lei e sob orientação dos seguintes princípios:

(...)

VII - Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores - fixando como data base o dia 1º de maio, considerando-se o período compreendido entre janeiro e dezembro do ano pretérito para fins de cálculo do índice a ser aplicado;”

Evidencia-se do comando legal transcrito que o período de apuração a ser considerado é aquele compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2023, cujo percentual importará em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), que deve ser aplicado a partir de 1º de maio do ano de 2024.

Em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, foram realizados, por este Tribunal, estudos de impacto orçamentário-financeiro para fins de concessão da revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário.

O impacto financeiro deste Projeto de Lei neste exercício é da ordem de R\$13.186.780,27 (treze milhões cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), elevando o índice de despesa com pessoal para 5,09% (cinco inteiros e nove centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) ao final de 2024, respeitando-se o limite legal ditado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tudo conforme Impacto Orçamentário e Financeiro anexo.

Válido consignar que o orçamento do Poder Judiciário para o ano de 2024 foi aprovado pelo Tribunal Pleno e considerou todas as verbas legais de pessoal para o exercício em curso, inclusive a concessão desta revisão geral das remunerações dos servidores.

Estas são as razões para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual encaminhado para apreciação por essa Casa de Leis.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 542/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Cleiton Cardoso, retroativamente ao dia 1º de maio de 2024:

- Aramys Rocha, matrícula 15442, SP-13;
- Helanio Pereira Gomes, matrícula 15779, SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 543/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, retroativamente ao dia 1º de maio de 2024:

- Leila Ferreira Sodré, matrícula 7495, SP-9;
- Nilton dos Santos Figueira, matrícula 11538, SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 328/2024 - DG

**Republicado por incorreção*

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, a partir de 2 de maio de 2024:

- Marileia Brito Araújo, matrícula 17018, de SP-12 para SP-13;
- Wande Mary Almeida de Oliveira Santos, matrícula 3690, de SP-10 para SP-13;
- Wilson Neves da Silva, matrícula 16980, de SP-8 para SP-10;
- Lucas de Souza Marinho, matrícula 16628, de SP-1 para SP-2;
- Maria Aldineia Rodrigues de Oliveira, matrícula 17226, de SP-5 para SP-3.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de maio de 2024.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 386/2024 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado Cleiton Cardoso, retroativamente ao dia 1º de maio de 2024:



- Michel da Silva Pacheco, matrícula 13531, de SP-2 para SP-3;
- Murilo Gomes da Silva, matrícula 14880, de SP-3 para SP-4;
- Sebastião Machado Gomes, matrícula 14255, de SP-3 para SP-4.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 387/2024 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan, retroativamente ao dia 1º de maio de 2024:

- Antenor da Costa Freitas Júnior, matrícula 17013, de SP-6 para SP-7;
- Laercio dos Santos Gaia, matrícula 16949, de SP-12 para SP-13;
- Maria Teresa Rocha, matrícula 10721, de SP-6 para SP-7;
- Silneires Lustosa Pinheiro, matrícula 15101, de SP-7 para SP-8;
- Vanessa Sidi Xerente, matrícula 16959, matrícula 16959, de SP-12 para SP-13.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

Atos de Procedimentos Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura torna público o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 01/2023 - Processo Administrativo nº

2023/38960/001320, que tem por objeto a contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras de construção do Anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

04.490.079/0001-37 - CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA
O valor total adjudicado R\$ 18.786.000,00 (dezoito milhões e setecentos e oitenta e seis mil reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 16 de maio de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

Demais Atos Administrativos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 022/2023.

PROCESSO: Nº 095/2024 oriundo do processo nº 091/2023.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: ITS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 12.310.510/0001-44.

OBJETO: O presente Termo Aditivo decorre da prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como, o reajuste de preços, em conformidade com o estabelecido no artigo 57, inciso IV e artigo 40, inciso XI da nº 8.666/93.

VALOR: O valor anual estimado da contratação será de R\$ 906.796,74 (novecentos e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), e de R\$ 65.243,12 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos) mensais, em razão do acréscimo de 3,23% (três virgula vinte e três por cento), apurado no período dos últimos 12 meses pelo INPC, constante no item 13.4 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 022/2023.

VIGÊNCIA: A vigência prevista no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2024 e término em 31/05/2025, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) dos 48 (quarenta e oito) meses previstos.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 57, inciso IV e artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

SIGNATÁRIO: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALETO. Ivan Schuller dos Santos - Sócio da Empresa ITS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.





MAIO *marrelo*



A **paz no trânsito**
depende do
cuidado de todos



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS